DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 040/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS GARCIA RESTAURANTE LTDA – ME, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LOCALIZADA NO CENTRO DE DESPORTOS (CDS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC).

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **MARCOS GARCIA RESTAURANTE LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 23.127.520/0001-65**, com sede na Rua Carlos Napoleão Poeta nº 27, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-520, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por Marcos Garcia, CPF nº 749.307.889-00, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.000994/2015-10, Edital de Concorrência nº 010/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses,** a partir de **11 de abril de 2020 a 11 de abril de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula 6.5 do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 11 de abril de 2019, devido à variação no índice do IGP-M no período de março de 2019 a março de 2020, que correspondeu ao percentual de 8,163740%, passando o valor mensal de R$ 1.348,31 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) para **R$1.458,38 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)** perfazendo o valor anual de **R$17.500,56 (dezessete mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-g do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

CONCESSIONÁRIA
Marcos Garcia
CPF nº 749.307.889-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Nome: LUCÉLIA FERMINO.
CPF: 000.128.498.10.